



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. –Colônia do Gurgueia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

LEI N.º. 380/2023

Colônia do Gurgueia, 22 de dezembro de 2023.

Revoga parcialmente o plano de equacionamento do déficit atuarial, até elaboração de nova avaliação. Mantém alíquota extraordinária de 2023.

O PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas para os anos de 2024 a 2052, dispostas na Lei Municipal n.º 353/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica mantida a alíquota extraordinária definida para o ano de 2023, disposta na Lei Municipal n.º 353/2022, de 30 de novembro de 2022, devendo, esta mesma alíquota extraordinária, ser aplicada no ano de 2024, até elaboração de nova avaliação atuarial contendo novo plano de equacionamento devidamente implementado em lei.

Art. 3º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, em 22 de dezembro de 2023.

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro. –Colônia do Gurgueia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

TERMO DE SANÇÃO

O PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições que conforme previsão na Lei Orgânica do Município, Resolve Sancionar a Lei Municipal de N° **380/2023**, que **“Revoga parcialmente o plano de equacionamento do déficit atuarial, até elaboração de nova avaliação. Mantém alíquota extraordinária de 2023”**. Aprovada em primeiro e segundo turno de votação pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia - PI, 22 de dezembro de 2023.

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal